



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTA PÚBLICA - PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

O Procon-MPMG esclarece que a liberdade econômica e a ausência de tabelamento de preços dos combustíveis não significam autorização para aumentos arbitrários ou injustificados.

O fornecedor não pode se valer de momentos de instabilidade ou anormalidade do mercado, seja nacional ou internacional, para elevar preços sem base concreta e idônea. A legislação brasileira protege a livre iniciativa, mas também protege o consumidor contra práticas abusivas.

Em Minas Gerais, o Procon-MPMG e os Procons municipais podem apurar aumentos de preços no mercado de combustíveis sempre que houver indícios de elevação sem justa causa. Nessas hipóteses, a investigação deverá considerar as particularidades de cada caso, inclusive preços anteriormente praticados, notas fiscais de compra, custo de reposição, estoques, despesas operacionais e circunstâncias locais.

Não se afirma, de forma automática, que todo aumento de preço é irregular. A análise deve ser técnica e individualizada. No entanto, aumentos incompatíveis com os custos reais do estabelecimento, aumentos irreais ou aumentos decorrentes do aproveitamento indevido de situações excepcionais poderão ensejar apuração e sanção, na forma da lei.

Aos responsáveis pelos postos de combustíveis, o Procon-MPMG faz um alerta: a liberdade de preços encontra limite na legislação de defesa do consumidor. Sempre que necessário, o fornecedor deverá estar apto a demonstrar, documentalmente, a razão do reajuste praticado.

O Procon-MPMG segue em alinhamento com a Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça, para o desenvolvimento de metodologia de fiscalização adequada, técnica e efetiva, voltada à correta apuração de eventuais abusos.

Aos consumidores, reforça-se a orientação para que permaneçam atentos aos preços e formalizem denúncia sempre que houver suspeita de irregularidade. A denúncia é fundamental para que os órgãos competentes possam verificar se houve oscilação legítima de mercado ou eventual prática abusiva.

As manifestações podem ser registradas junto aos órgãos locais de defesa do consumidor ou, diretamente, na Ouvidoria do Procon-MPMG:
<https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/service/procon>